

DECRETO Nº 1.133/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso XII e com o fulcro no artigo 120, inciso I, alínea “c”, todos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 345/2016, de 25 de novembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 154.544,14 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), destinado ao reforço orçamentário das dotações discriminadas no “Decreto n.º 1.133/2016, de 25/11/2016”, anexo, redigido e numerado (para fins de mero controle) e formatado em programa de informática próprio pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar serão os indicados no decreto a que alude o artigo 1º.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia-MG, 25 de novembro de 2016.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal